DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIII | ARAGUAINA SEXTA-FEIRA , 14 DE JUNHO DE 2024 | EDIÇÃO **Nº 3051** | 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM) 2
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL) 3
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO (SEPLAN) 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD) 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED) 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ) 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - (SEINFRA) 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS) 9
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO(SEDEMA) - SMDDEMAET 10
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CENTRO NORTE 11
AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT) - (ASTT) 12
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR) 13
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 14

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ARAGUAINA - TO
Departamento de Imprensa Oficial

diario.oficial@araguaina.to.gov.br
(63)99949-6218
Avenida José de Brito Soares, Setor Anhanguera, 77818530, Araguaína - TO
MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do seguinte link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2430510100

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 3464, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Institui o Programa Municipal de Assistência aos Familiares de Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Programa Municipal de Assistência aos Familiares de Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Assistência aos Familiares de Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva proporcionará aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras), língua Oficial dos Surdos, segundo a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - promoção de cursos de aprendizagem de Libras para os familiares de surdos, de modo a garantir que possam ter melhor comunicação com a pessoa surda;

II - realização de campanhas que destaquem a importância do aprendizado em Libras para o familiar da pessoa surda.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 de junho de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Enoque Neto Rocha de Sousa.

LEI MUNICIPAL 3467, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação Mundo Autista – TO, Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Mundo Autista – TO, Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 25.057.432/0001-60 e situada na Rua José Elias Rosa nº 56, Bairro São João – CEP 77.807-025, cidade de Araguaína – TO.

Parágrafo único. A Associação Mundo Autista – TO, Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins, constitui-se de uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 13/06/2016, com personalidade jurídica própria, duração por tempo indeterminado e regida por estatuto próprio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 de junho de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Ygor Sousa Cortez

PORTARIA 428, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37,

Regimento Interno da JADA, vem por meio do presente, **NOTIFICAR** as pessoas de direito e a quem possa interessar do julgamento e das decisões do Órgão Colegiado em Sessões realizadas nos dias 08/05/2024 e 20/05/2024 com os seguintes resultados.

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	PLACA	RESULTADO
0000706/2023	A48-0084133	OLJ5B87	Indeferido
0000707/2023	A48-0071964	QKM7089	Indeferido
0000708/2023	A48-0075329	QKM7089	Indeferido
0000709/2023	A48-0077188	QKM7089	Indeferido
0000710/2023	A48-0076599	GGQ3I95	Deferido
0000711/2023	A48-0080292	QDJ3B56	Deferido
0000712/2023	A48-0081495	QDJ3B56	Deferido
0000713/2023	A48-0075204	QDJ3B56	Deferido
0000714/2023	A48-0080586	QDJ3B56	Deferido
0000715/2023	A48-0079321	QDL0488	Deferido
0000716/2023	A48-0077597	QDL0488	Deferido
0000717/2023	A48-0075032	QWF6J98	Deferido
0000718/2023	A48-0071898	QWF6J98	Deferido
0000719/2023	A48-0081386	QWF6J98	Deferido
0000720/2023	A48-0081145	QWF6J98	Deferido
0000721/2023	A48-0080159	QWF6J98	Deferido
0000722/2023	A48-0080226	QWF6J98	Deferido
0000723/2023	A48-0081567	QWF6J98	Deferido
0000724/2023	A48-0073894	OLK4536	Deferido
0000725/2023	P49-0705327	QWB1232	Indeferido
0000726/2023	A48-0073167	RSF2D05	Deferido
0000727/2023	A48-0076937	RSF2D05	Deferido
0000728/2023	A48-0075870	OTR7949	Deferido
0000729/2023	A48-0078613	OTR7949	Deferido
0000730/2023	A48-0078787	OTR7949	Deferido
0000731/2023	A48-0075742	OTR7949	Deferido
0000732/2023	A48-0077400	RSF9I72	Deferido
0000733/2023	A48-0076835	QWB7E47	Deferido
0000734/2023	A48-0085088	QWB7E47	Deferido
0000735/2023	A48-0081380	QWB7E47	Indeferido
0000736/2023	A48-0071914	QKE3A88	Deferido
0000737/2023	A48-0074925	MWD2168	Deferido
0000738/2023	A48-0077699	QKH0426	Deferido
0000739/2023	P49-0201350	OYB9587	Indeferido
0000740/2023	A48-0075304	QKH0426	Deferido
0000741/2023	A48-0073131	OFP4H27	Deferido
0000743/2023	A48-0071476	QKH9984	Indeferido
0000744/2023	A48-0074498	MWO0889	Deferido
0000745/2023	A48-0077426	QKI5968	Deferido
0000746/2023	A48-0079393	QWF8G35	Deferido
0000747/2023	A48-0072713	QEV8301	Indeferido
0000748/2023	A48-0073159	MXB1897	Deferido
0000749/2023	A48-0075683	MWV6043	Deferido
0000750/2023	A48-0074013	QKG2I14	Deferido
0000751/2023	A48-0073717	QKG2I14	Deferido
0000752/2023	A48-0076690	QWA0446	Deferido
0000753/2023	A48-0072607	QWD2F39	Indeferido
0000754/2023	A48-0078630	RSE0D57	Deferido
0000755/2023	A48-0074665	QKK6580	Deferido

Araguaína -TO, 12 de junho de 2024.

Robervan Albuquerque de Oliveira
Presidente da JADA
Portaria nº 018/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA N.º 022/2024
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PONTOS-INTEGRAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 14 de Junho de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro e Secretário Executivo Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor nº 1.688/2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 13.650,70 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos) a LENIR DOS SANTOS ALVES - CPF nº 611.XXX.XXX-20, no cargo de Orientadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto Único do Magistério dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 em acordo ao que rege o Art. 6º §§ 1º, 2º e 6º, I da LC nº 116/2022 - VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PONTOS. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo Financeiro do IMPAR Secretário Executivo Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 023/2024
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PONTOS-INTEGRAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 14 de Junho de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro e Secretário Executivo Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor nº 1.738/2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 12.502,20 (doze mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos) a NILCE REGINA QUEIROZ SILVA - CPF nº 252. XXX. XXX-34, no cargo de Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº 1.323/93 de 20/09/1993, em acordo ao que rege o Art. 6º §§ 1º, 2º e 6º, I da LC nº 116/2022 - VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. TRANSIÇÃO. PONTOS. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo Financeiro do IMPAR Secretário Executivo Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 024/2024
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 14 de Junho de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro e Secretário Executivo Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº 1.727/2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 3.036,16 (três mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos) a EVA MOUREIRA DE SOUSA MARTINS - CPF nº 382. XXX. XXX-04, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 7º I, II, III, IV E 2º, I DA LC 116/2022. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.
Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo Financeiro do IMPAR Secretário Executivo Administrativo do IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ARLINDO CARLOS VERA EIRELI, cadastrada sob o CNPJ **06.701.742/0017-98**, com nome fantasia **GAS SAO FRANCISCO**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a **Dispensa de Licenciamento Ambiental** para a atividade de **Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo**, no seguinte endereço Rua Castelo Branco N° 20 Setor Brasil CEP: 77.824-360 em Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **CVC Construtora Vale do Cunhãs LTDA**, cadastrada sob o CNPJ 13.070.801/0001-75, com nome fantasia **CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHAS**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a LAR – LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO para a atividade de **Pátio de Apoio a Obras, sem tanque aéreo de Combustível**, no seguinte endereço **Rua Hortelã, s/n, Qd16, Lt 01, Residencial Camargo, Araguaína - TO.** O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMING COMERCIAL E SERVIÇO LTDA, nome fantasia: **MIRO MOTOS LOJA 4**; cadastrado sob o CNPJ: 03.525.071/0004-49, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a **Licença Ambiental de Regularização - LAR**, para a atividade de comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas, no seguinte endereço: Av. Cônego João Lima Qd 25 Lt 25 nº 220, Vila Nova – Araguaína – TO, CEP: 77.818-255. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TRANSPORTES LUFT LTDA, CNPJ: 87.689.402/0101-96, localizada na Rodovia TO - 222 km 114, n°264, CEP: 77.820-450 Loteamento Jardim Boa Sorte em Araguaína -TO, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas N°: ATCP_163/2023.
